



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Gabinete do vereador Celso Giannazi

**EMENDA nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 428/2022**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro:

I - Supressão dos Títulos II, III, IV, V, VI e X, renumerando-se os demais artigos.

II - Inclusão, onde couber, dos seguintes artigos , renumerando-se os demais artigos:

“Art. X Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na forma prevista nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões e referências de vencimento do funcionalismo público municipal ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2022, em 46% (quarenta e seis por cento).

Art. XX Nos termos do art. 5º da Lei nº 13.303, de 2002, ficam reajustados, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos no art. X desta lei:

I - os valores mensais das funções gratificadas, do salário-família e do salário-esposa;

II - os proventos dos inativos;

III - as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, e as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente;

IV - os vencimentos dos servidores regidos pelas Leis nº 8.694, de 31 de março de 1978, nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

V - os vencimentos dos servidores e os proventos dos aposentados das Autarquias Municipais, regidos pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;

VI - as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2014;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

VII - a parcela tornada permanente nos termos do art. 2º da Lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002;

VIII - o Valor de Referência Tributária - VRT, previsto na Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977.

Art. XXX. O reajuste anual de que trata o art. X desta lei aplica-se às Autarquias e às Fundações Municipais, no que couber.”

Sala das Sessões,

**CELSO GIANNAZI**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 1K63Q**

---

**Autor**

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

**Apoiadores**

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)